



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	APROVAÇÃO DA DATA DE POSSE DOS ELEITOS E PROCEDIMENTOS PARA A DIPLOMAÇÃO E POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS

DELIBERAÇÃO Nº 014/2017 – CE-CAU/MG

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/MG – CE-CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte, na sede do CAU/MG, no dia 28 de novembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 55 do Regimento Geral do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no Calendário Eleitoral das Eleições 2017 do CAU, Anexo II da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que define que a diplomação dos eleitos deve ocorrer entre os dias 12 e 14 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Calendário Eleitoral das Eleições 2017 do CAU, Anexo II da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que define que a data da posse dos eleitos deve ser estipulada por cada CAU/UF;

Considerando o disposto no Art. 12 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece que os conselheiros titulares e suplentes assinarão os respectivos termos de posse na sessão plenária do CAU/MG, convocada o para este fim, com efeitos a partir do primeiro dia do período de mandato para o qual foram eleitos;

Considerando o disposto no § 3º do Art. 51 do Regimento Interno do CAU/MG, que estabelece que entre a data do término do mandato do presidente do CAU/MG e a da eleição do novo presidente, exercerá as funções deste o conselheiro titular mais idoso;

Considerando o disposto § 2º do Art. 67 da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, que estabelece que, no ato da diplomação, o candidato eleito deverá apresentar declaração de bens, de acordo com a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

DELIBEROU:

1 – Por aprovar a realização da Posse dos eleitos para os cargos de Conselheiros Estaduais do CAU/MG nas Eleições 2017 do CAU, juntamente com suas Diplomações, na 72ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MG, do dia 12 de dezembro de 2017;

2 – Por solicitar à Presidente do CAU/MG a inclusão do item de pauta “Diplomação e Posse dos eleitos das Eleições 2017 do CAU” na 72ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MG, do dia 12 de dezembro de 2017;

3 – Por informar aos eleitos, titulares e suplentes, da necessidade do cumprimento do disposto no § 2º do Art. 67 da Resolução CAU/BR Nº 122, de 23 de setembro de 2016, na forma de cópia da declaração do imposto de renda do exercício 2016, ano calendário 2017, uma vez que não sendo apresentada a respectiva declaração de bens, o eleito fica impedido de ser diplomado e tomar posse;

4 – Por informar aos eleitos, titulares e suplentes, que na eventualidade de não poderem estar presentes na Plenária de Diplomação e Posse, deverão fazer-se representar por meio de procurador munido de procuração por instrumento público, conforme modelo do Anexo I da presente Deliberação, bem como da declaração de bens tratada no item 3 da presente Deliberação;

5 – Por informar aos eleitos, titulares e suplentes, que em caso de renúncia ao direito de ser diplomado e tomar posse ao cargo de Conselheiro Estadual do CAU/MG, deverão comunicar o fato formalmente, até a data de 7 de dezembro de 2017, à Comissão Eleitoral de Minas Gerais – CE-MG, mediante declaração assinada e com firma reconhecida em cartório de notas, conforme modelo do Anexo II da presente Deliberação;



6 – Por delegar à Presidência do CAU/MG a convocação dos eleitos, titulares e suplentes, subsequentes pela ordem do resultado das eleições 2017 do CAU, conforme resultado oficial divulgado pelo CAU/BR, no caso de candidatos eleitos que não se diplomaram e não tomaram posse na 72ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/MG, bem como aqueles que apresentaram declaração de renúncia conforme item 5 da presente Deliberação;

7 – Pelo encaminhamento para a Presidência do CAU/MG para tomada de conhecimento e providências;

8 – Pela divulgação desta decisão no sítio eletrônico do CAU/MG.

Comissão Eleitoral de Minas Gerais – CE-MG			
Conselheiro(a) Estadual	Voto		
	A favor	Contra	Abstenção
José Amador Ribeiro Ubaldo Flávio Almada (Suplente)	X		
Renata Filippetto Oliveira José Abílio Belo Pereira (Suplente)	X		
Júlio César De Marco Marieta Cardoso Maciel (Suplente)	X		

Esta Deliberação passa a valer a partir desta data.

Belo Horizonte – MG, 28 de novembro de 2017.

José Amador Ribeiro Ubaldo
Flávio Almada (Suplente)
Coordenador da CE-MG

Renata Filippetto Oliveira
José Abílio Belo Pereira (Suplente)
Coordenadora Adjunta da CE-MG

Júlio César De Marco
Marieta Cardoso Maciel (Suplente)

ANEXO I

PROCURAÇÃO PÚBLICA (MINUTA)

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, ao(s) *data (data por extenso)* dias do mês de (*por extenso*) do ano de 2017 (dois mil e dezessete), na cidade de (*por extenso*), Estado de Minas Gerais, neste serviço notarial, perante mim, Escrevente, compareceu como OUTORGANTE (*Nome por extenso, qualificação por extenso*) identificado(a) conforme documentação apresentada, do que dou fé; e, por ele(a) outorgante foi dito que, por este público instrumento, nomeava e constituía seu(sua) bastante procurador(a) (*Nome por extenso, qualificação por extenso*), ao(à) qual confere poderes específicos para, nos termos da Resolução N° 122/2016, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, ser diplomado e tomar posse, em favor do(a) outorgante, no cargo de Conselheiro(a) Titular/Suplente, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, cargo para o qual o(a) outorgante foi eleito(a) para mandato de 3 (três) anos que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) e se encerrará em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), podendo dito(a) procurador(a) receber o Diploma de Eleito(a) expedido em favor do(a) outorgante, apresentar a declaração de bens de que trata a Resolução N° 122/2016, do CAU/BR, assinar Atas, Livros, Termos e quaisquer outros documentos necessários à formalização da diplomação e posse do(a) outorgante, praticando tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato, o que dará por firme e valioso. O(s) nome(s) e dados do(a) procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante que por eles se responsabilizou. O(s) documento(s) e certidões de identificação do(a-s) comparecente(s) fica(m) arquivado(s) neste serviço notarial, por determinação da Lei Estadual n° 19.414/2011.

Outorgante:



Outorgado(a):



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA (MINUTA)

Eu, (*Nome por extenso, qualificação por extenso*), abaixo assinado, declaro minha renúncia ao direito de ser diplomado e tomar posse ao cargo de Conselheiro Estadual do CAU/MG, para o qual fui eleito nas eleições 2017 do CAU, para mandato de 3 (três) anos que se iniciará em 1º (primeiro) de janeiro de 2018 (dois mil e dezoito) e se encerrará em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte), nos termos da Resolução N° 122/2016, do CAU/BR.

(*Local, data*),

Declarante: (*Nome por extenso*)
(assinatura com firma reconhecida em cartório de notas)

